

**RIO**



**PREFEITURA**

**ADMINISTRAÇÃO FUNDAÇÃO JOÃO GOULART**

Superintendência Municipal  
de Transportes Urbanos

**SMTU**

**CONCURSO  
PÚBLICO**

FISCAL E  
AUXILIAR DE FISCAL DE

**TRANSPORTES  
URBANOS**

**MANUAL DO  
CANDIDATO**

**2005**

**REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DE FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS E AUXILIAR DE FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – SMTU, CRIADOS PELA LEI Nº 3.738/04.**

A Presidente da Fundação João Goulart – Instituto de Estudos de Administração Pública da Cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização exarada no processo 03/106508/2004, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento nos cargos de Fiscal de Transportes Urbanos e Auxiliar de Fiscal de Transportes Urbanos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU, criados pela Lei nº 3.738/04.

**I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Dos Níveis de Escolaridade, dos Cargos, das Vagas, dos Salários, da Carga Horária, da Taxa de Inscrição, das Atribuições e da Qualificação.

1.1 níveis, cargos, vagas, salário, carga horária e taxa de inscrição:

NÍVEL	CARGO	* VAGAS		SALÁRIO EM R\$	CARGA HORÁRIA	TAXA EM R\$
		R	PNE			
Superior	Fiscal de Transportes Urbanos	45	03	709,69	40h	60,00
Médio	Auxiliar de Fiscal de Transportes Urbanos	57	03	645,00	40h	50,00

\* Legenda: R = Vagas Regulares

PNE = Vagas para Portadores de Necessidades Especiais

1.2 qualificação mínima exigida:

CARGO	QUALIFICAÇÃO
Fiscal de Transportes Urbanos	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
Auxiliar de Fiscal de Transportes Urbanos	Certificado de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria de Educação.

1.3 atribuições:

**FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS:** fazer cumprir Leis, Decretos, Regulamentos e Atos Administrativos referentes ao serviço de transportes urbanos; realizar auditoria na contabilidade dos permissionários e titulares de serviços autorizados, examinando livros contábeis, documentos e registros em geral; analisar e avaliar as informações e os documentos apresentados pelos permissionários e titulares de serviços autorizados; realizar inspeções e levantamentos nas dependências dos permissionários e titulares de serviços autorizados, emitindo laudos periódicos; coordenar, supervisionar, organizar, distribuir e inspecionar o trabalho da área sob sua competência; extrair guia de comunicação de infrações verificadas pessoalmente, por seus subordinados ou através de denúncias e reclamações efetuadas pela população usuária do Sistema de Transporte Público Municipal; dar parecer conclusivo a respeito dos pedidos de cancelamento das comunicações de infrações, encaminhando o assunto a instância superior, quando necessário; orientar sindicâncias e medidas fiscalizadoras cabíveis para a apuração de denúncias e reclamações efetuadas pelos usuários do Sistema de Transporte Público Municipal; realizar fiscalizações externas constantes nas frotas em operação dos permissionários e titulares de serviços autorizados, corrigindo as falhas e enquadrando os infratores dos regulamentos nos respectivos códigos disciplinares; oferecer críticas e sugestões para melhor andamento dos trabalhos; apresentar relatórios sobre as atividades de fiscalização externa para melhor orientação da chefia imediata; fazer viagens constantes em linhas de transportes coletivos e visitas a seus terminais visando assim, a apuração do estado de conservação dos veículos em operação; fiscalizar o preço das passagens, o tratamento dispensado aos usuários, os horários, itinerários, a padronização, as condições técnicas e o estado de segurança dos veículos em uso no Sistema Municipal de Transportes Públicos da Cidade do Rio de Janeiro; atender as reclamações do público, constatar a sua veracidade mediante a ação fiscalizadora tomando, em seguida, as providências cabíveis; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações enviadas ao órgão competente; lavrar comunicação de multas por transgressões à legislação específica; lavrar auto de apreensão, tirando de circulação os veículos que estejam em desacordo com a legislação em vigor;

fazer comunicações, intimações, interdições e convocações decorrente de seu trabalho fiscalizador; lavrar termos e fazer as comunicações decorrentes de seu trabalho fiscalizador; zelar pela segurança e bem estar dos usuários; elaborar mapas com número de viagens e seus respectivos horários das linhas de transporte coletivo durante a ação fiscalizadora; fiscalizar, quando solicitado, o número de passageiros transportados; fiscalizar a frota operante por linha de transporte coletivo e complementar; examinar documentos e certificados, bem como guias, taxas e outros emolumentos de receita.

**AUXILIAR DE FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS:** dar apoio operacional nas inspeções e vistorias nas dependências e frotas dos permissionários ou titulares de serviços autorizados; auxiliar na sindicância para apuração de denúncias e reclamações; orientar usuários, permissionários e o público em geral, acerca da rotinização das funções fiscalizadoras; contribuir para efetuação dos trabalhos de licenciamento e baixa de veículos; elaborar relatório de suas atividades, quando solicitados; manter atualizado o cadastro de permissionários e titulares dos serviços autorizados; dar apoio as ações fiscalizadoras dos veículos utilizados nos Sistema Municipal de Transportes de uso público da Cidade do Rio de Janeiro, tanto em viagens continuadas, quanto em visita aos seus respectivos terminais; auxiliar na fiscalização de abrigos em logradouros públicos; apoiar a verificação do número de passageiros transportados; apoiar na verificação da frota operante por linha de transporte coletivo e complementar; realizar vistorias dos veículos cadastrados no órgão dentro de suas dependências.

## II- DOS REQUISITOS

1. São requisitos necessários para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) possuir a qualificação exigida referente ao cargo pretendido.

## III- DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 23/05 a 07/06/2005, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados e pontos-facultativos, das 10h às 16h, nas Regiões Administrativas da Prefeitura do Rio e no Posto FJG, a seguir relacionados:

LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO
FJG	Centro	Av. Presidente Vargas, 914
II RA	Centro	Rua República do Líbano, 54 - Centro
V RA	Copacabana	Av. Rainha Elisabeth, 36
VIII RA	Tijuca	Rua Desembargador Isidro, 41
XI RA	Penha	Rua Leopoldina Rego, 754
XIII RA	Méier	Rua 24 de Maio, 931 fds
XV RA	Madureira	Rua Carvalho de Souza, 274
XVI RA	Jacarepaguá	Praça Barão da Taquara, 09
XVIII RA	Campo Grande	Rua Dom Pedrito, 01
XXII RA	Anchieta	Pça. Jesuíno Ventura, s/nº
XXXIII RA	Realengo	Rua do Imperador, 46

1.1 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição:

2.1 Certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso e para posse no cargo a que concorrerá.

2.1.1 no ato da inscrição no concurso, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na época de sua convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados nos incisos II e X.

3. Procedimentos para inscrição nos locais relacionados no item 1:
  - 3.1 dirigir-se a um dos postos, onde receberá a guia para depósito do valor da taxa.
  - 3.2 dirigir-se a qualquer agência bancária para efetuar o depósito do valor da taxa referente ao cargo a que concorrerá, em espécie, e preencher, obrigatoriamente, na guia de depósito, o seu nome, identidade, concurso e cargo.
  - 3.3 verificar se está impressa a autenticação mecânica do valor correspondente à taxa de inscrição.
    - 3.3.1 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24.11.1999.
    - 3.3.2 o simples recolhimento da taxa de inscrição não significa inscrição no concurso.
  - 3.4 retornar ao local onde recebeu a guia de depósito, apresentar o comprovante de pagamento da taxa e receber o requerimento de inscrição juntamente com o Manual do Candidato.
  - 3.5 preencher corretamente e sem rasuras o requerimento de inscrição, assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
    - 3.5.1 retornar ao posto, até o último dia de inscrição, durante o horário de atendimento, apresentar o comprovante de pagamento, devidamente autenticado, entregar o requerimento devidamente preenchido e receber o respectivo comprovante.
  - 3.6 será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que, seja apresentado o respectivo instrumento, público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do candidato.
    - 3.6.1 no caso de instrumento particular não há necessidade de reconhecimento de firma.
    - 3.6.2 o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.
4. Procedimentos para inscrição via Internet:
  - 4.1 acessar o *site* [www.rio.rj.gov.br/fjg](http://www.rio.rj.gov.br/fjg), onde estarão disponibilizados o Manual do Candidato, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
  - 4.2 cadastrar-se, no período de **10h do dia 23/05 até às 16h do dia 07/06/2005**, através de requerimento específico disponível na página citada (horário de Brasília);
  - 4.3 imprimir o requerimento preenchido.
  - 4.4 o pagamento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, através de guia de depósito específica, impressa após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on line*, sendo este o único meio aceito para efetivação da inscrição;
    - 4.4.1 a impressão da guia de depósito deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, no período de 23/05 até às 16h do dia 07/06/2005 (horário de Brasília).
    - 4.4.2 o pagamento deverá ser efetivado em qualquer banco, no período de 23/05/2005 até às 16h do dia 07/06/2005 (horário de Brasília). O pagamento após este período implicará o cancelamento da inscrição.
  - 4.5 a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição.
  - 4.6 confirmar se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da prova não estiver confirmada a inscrição, comparecer à Fundação João Goulart portando a guia de depósito paga e a impressão do requerimento de inscrição.
  - 4.7 as inscrições pela Internet deverão ser feitas com antecedência, evitando-se possíveis congestionamentos de comunicação do *site* [www.rio.rj.gov.br/fjg](http://www.rio.rj.gov.br/fjg) nos últimos dias de inscrição.
  - 4.8 a Fundação João Goulart não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet **não recebidas**, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.
  - 4.9 o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
5. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou realizadas fora do período determinado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.
6. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
7. Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 2.111, de 10.01.94, de pessoa portadora de necessidades especiais (deficientes), ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 645, de 05.11.84, e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16.06.86.
  - 7.1 o candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor, prova em braille, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

- 7.1.1 no caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas.
- 7.1.2 o candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.2 aquele que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de necessidades especiais concorrerá somente às vagas regulares.
- 7.3 o candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas.
- 7.4 o acesso de portadores de necessidades especiais às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente a vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica.
- 7.5 a partir da publicação do resultado da prova objetiva, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, o candidato portador de necessidades especiais considerado aprovado deverá comparecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Fundação João Goulart, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar – Ala A – Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração – A/CSRH/CVS/GASS, ficando a Fundação João Goulart desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.
- 7.6 o candidato será encaminhado à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GASS, para confirmação da deficiência declarada, conforme Decreto nº 5.890 de 16.06.86.
- 7.6.1 no caso de ser portador de deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contado da emissão até o dia da apresentação.
- 7.6.2 constatada, pela A/CSRH/CVS/GASS, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o fato será informado à Fundação João Goulart, para as providências pertinentes.
- 7.6.3 a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 7.6.4 o candidato cuja deficiência venha ser considerada, pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.
- 7.7 o candidato considerado pela A/CSRH/CVS/GASS como não portador de necessidades especiais concorrerá, somente, às vagas regulares.
- 7.8 o candidato portador de necessidades especiais que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência será eliminado do certame.
- 7.9 em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.111, de 10.01.94, ficam reservadas, no presente concurso, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo. Nos casos em que a reserva inicial das vagas superar este percentual, será observada a necessária compensação nas convocações subseqüentes, durante a vigência deste concurso, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido.
- 7.9.1 caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, arredondamento que incidirá apenas na reserva inicial de vagas.
- 7.9.2 as pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pela legislação vigente, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso no percentual de 5% das vagas que vierem a ser preenchidas, ou seja, a cada 20 (vinte) candidatos convocados para essas vagas, a vigésima será preenchida pelo candidato portador de necessidades especiais de acordo com a classificação obtida.
- 7.10 os recursos interpostos contra o resultado das avaliações deverão ser encaminhados à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GASS.
- 7.11 os candidatos considerados portadores de necessidades especiais, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 7.12 na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
8. Será admitida inscrição nos termos do Decreto Municipal nº 22.082 de 30.09.02 e Resolução Conjunta SMA/SMDS nº 64 de 14.01.03.

- 8.1 as inscrições ocorrerão no período de **23 a 25/05/2005**, de 10h às 16h, no Auditório do Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro - Rua Amoroso Lima, 15 - Cidade Nova/RJ.
- 8.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, apresentar:
  - a) comprovante de residência no nome do requerente;
  - b) certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
  - c) cópia do último contracheque;
  - d) declaração sobre a renda familiar de parentes de 1º grau devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço.
- 8.3 “serão considerados hipossuficientes, para inscrição gratuita em concursos públicos realizados por iniciativa do Poder Executivo, aqueles que comprovarem possuir renda familiar “per capita” inferior a 30% (trinta por cento), do Salário Mínimo Nacional, sem prejuízo do previsto nos Artigos 5º e 6º da Resolução Conjunta SMA/SMDS nº 64, de 14 de janeiro de 2003.”
9. Candidato que esteja impossibilitado de transcrever as respostas, deverá solicitar, na Fundação João Goulart, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar- Ala A, Cidade Nova, até 48 horas antes da data da prova, no horário das 10h às 16h, o auxílio de um fiscal para fazê-lo. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que tiverem sido efetuadas.

#### **IV- DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1. O cartão de confirmação de inscrição (CCI) será enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Para tanto, é fundamental que o endereço informado no requerimento de inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.
  - 1.1 não serão postados cartões de confirmação de inscrição – CCI, cujo endereço informado no requerimento de inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.
2. Do CCI constarão, além dos principais dados do candidato, informados por ocasião da respectiva inscrição, seu número de inscrição, cargo, interesse nas vagas reservadas para portador de necessidades especiais (se for o caso), condição especial de prova (se for o caso), data, horário e local de realização das provas.
  - 2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização das provas.
3. O candidato que não o receber em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização das provas deverá comparecer à Fundação João Goulart, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar - Ala A - Cidade Nova, para requerer a 2ª via.
  - 3.1 o envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de acompanhar a publicação do Edital de Convocação para a realização das provas.
  - 3.2 não haverá inclusão no dia da prova.
4. O candidato também poderá confirmar se os dados pessoais, informados na ficha de inscrição, estão corretos, através da Internet, no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/fjg>, bem como informar-se sobre a data, o horário e o local de realização das provas.
5. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização das provas no cartão de confirmação de inscrição e na Internet não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.
6. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no cartão de confirmação, bem como data, horário, local de realização das provas.
7. Quando houver inexatidão no cargo e, no caso de portador de necessidades especiais, no tipo de prova e no tipo de deficiência contido no referido cartão, o candidato deverá comparecer à Fundação João Goulart, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar, Ala A - Cidade Nova, e solicitar a necessária correção, impreterivelmente, até 48 horas, antes da data de realização das provas.
  - 7.1 na hipótese de confirmações retiradas através da Internet, o candidato deverá enviar e-mail, até o último dia útil antes da data de realização da prova, para o endereço [fjg@pcrj.rj.gov.br](mailto:fjg@pcrj.rj.gov.br).
  - 7.2 serão de responsabilidade exclusiva do candidato as conseqüências advindas de eventual omissão, quanto a pedido de correção, no prazo estipulado, das informações constantes do cartão de confirmação de inscrição, sobre o tipo de prova solicitado, bem como do tipo de deficiência apontado.
8. Somente será procedida a alteração de cargo e condição de candidato portador de necessidades especiais na hipótese em que o dado expresso pelo candidato, no requerimento de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente no cartão de confirmação.
9. Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emitente do documento de identidade, data de nascimento e outras informações contidas no CCI, o candidato deverá acusar no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova.

## V- DAS PROVAS

### 1. Da Prova Objetiva.

- 1.1 a prova objetiva, de caráter eliminatório, constará de questões de múltipla escolha, conforme quadro a seguir, com 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta, versando sobre o conteúdo programático constante deste Edital.

CARGO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, NA PROVA
FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS	Língua Portuguesa	12	1,5	18,0	4,5	87,0
	Noções de Direito: Administrativo e Constitucional	20	2,0	40,0	10,0	
	Legislação de Trânsito	20	2,0	40,0	10,0	
	Legislação de Transportes Urbanos	28	2,0	56,0	14,0	
	Contabilidade Geral e Pública	12	1,0	12,0	3,0	
	Noções de Informática	08	1,0	8,0	2,0	
AUXILIAR DE FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS	Língua Portuguesa	12	1,5	18,0	4,5	85,0
	Noções de Direito: Administrativo e Constitucional	16	2,0	32,0	8,0	
	Legislação de Trânsito	20	2,0	40,0	10,0	
	Legislação de Transportes Urbanos	28	2,0	56,0	14,0	
	Matemática	12	1,0	12,0	3,0	
	Noções de Informática	12	1,0	12,0	3,0	

**Obs:** Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que alcançar, no mínimo, 25% de acertos por conteúdo e 50% de acertos do total da prova.

- 1.2 toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como, alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 1.3 os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.
- 1.4 o candidato deverá assinalar as alternativas no cartão-resposta, considerado como único documento válido para a correção eletrônica, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta (para assegurar a perfeita leitura ótica), apondo, ainda, sua assinatura no cartão.
- 1.5 não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou com emendas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma alternativa assinalada como resposta.
- 1.6 não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado previamente. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02(dois) fiscais devidamente treinados.
- 1.7 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
- 1.8 os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização das provas, estando disponível também, no endereço eletrônico [www.rio.rj.gov.br/fjg](http://www.rio.rj.gov.br/fjg).

## VI- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas na cidade do Rio de Janeiro, em datas e horários a serem oportunamente publicados no Diário Oficial do Município.
- 1.1 as provas para os cargos de Fiscal de Transportes Urbanos e de Auxiliar de Fiscal de Transportes Urbanos serão realizadas em dias distintos.
2. A aplicação das provas nas datas previstas no cronograma constante do manual do candidato, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de confirmação de inscrição e o original do documento de identidade que serviu de base para sua inscrição no certame.
  - 3.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
  - 3.2 serão considerados documento de identidade: Cédula Oficial de Identidade, carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte (ainda na validade), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.
    - 3.2.1 caso o candidato não apresente nenhum documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, deverá assinar o Termo de Satisfação de Exigência e cumpri-lo na data determinada, sob pena de exclusão do certame.
    - 3.2.2 não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.
    - 3.2.3 nenhum candidato poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
4. Os portões serão fechados 30 minutos após o horário previsto para o início das provas.
5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
6. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
7. Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar nenhum material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início das provas.
8. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
9. Após autorizado o início das provas, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local.
10. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico.
11. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas e durante a sua permanência, **deverá obrigatoriamente manter desligado** qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse. O uso de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do concurso.
12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.
13. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
14. Somente após decorrida uma hora do início das provas, o candidato, mesmo que tenha desistido do concurso, poderá entregar o seu cartão-resposta, devidamente assinado, e retirar-se do recinto.
15. Ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões, faltando uma hora para o término das provas.
  - 15.1 os cadernos de questões retidos serão eliminados.
16. Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva, ressalvado o disposto no item 15.
17. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de questões e o cartão-resposta, ressalvado o disposto no item 15, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que ficará em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala.
18. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata das provas pela fiscalização.
19. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 14 a 18 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
20. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

21. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao concurso no local de prova.
- 21.1 as candidatas que estejam amamentando lactentes, bem como os candidatos deficientes físicos ou visuais, poderão valer-se de acompanhantes, que ficarão em dependências designadas pela Comissão Organizadora.
22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
23. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
24. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência** do candidato e resultará em sua **eliminação do certame**.

## VII- DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do concurso o candidato que:
- 1.1 faltar ou chegar atrasado a prova, seja qual for a justificativa, pois em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
  - 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.
  - 1.3 ausentar-se da sala, após ter assinado a lista de presença, sem o acompanhamento de fiscal.
  - 1.4 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - 1.5 utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou gestual, com outro candidato.
  - 1.6 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.
  - 1.7 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova.
  - 1.8 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença.
  - 1.9 descumprir qualquer das instruções contidas no caderno de questões;
  - 1.10 se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.
  - 1.11 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse.
  - 1.12 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
  - 1.13 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.
  - 1.14 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

## VIII- DOS RECURSOS

1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará inserido no Manual do Candidato ou pela Internet através do *site* [www.rio.rj.gov.br/fjg](http://www.rio.rj.gov.br/fjg).
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:
  - 2.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva.
  - 2.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação dos resultados da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato.
  - 2.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no D.O.Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.
3. O recurso quanto às questões da prova objetiva, individual e único para cada etapa, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
4. O recurso deverá ser entregue na Fundação João Goulart, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455-Anexo, 9º andar / Ala A - Cidade Nova, **impreterivelmente**, das 10h às 16h.
  - 4.1 **não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas.**

5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.
6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
8. Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela Internet.
9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

## IX- DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Concurso Público será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site [www.rio.rj.gov.br/fjg](http://www.rio.rj.gov.br/fjg).
2. Do resultado final constarão **apenas** os candidatos habilitados na Prova Objetiva, em ordem decrescente, pelo total de pontos obtidos.
  - 2.1 na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
    - ✓ **Para o cargo de Fiscal de Transportes Urbanos**
      - a) maior nota em Legislação de Trânsito;
      - b) maior nota em Noções de Direito Administrativo e Constitucional;
      - c) maior nota em Contabilidade Geral e Pública;
      - d) maior nota em Língua Portuguesa;
      - e) o mais idoso.
    - ✓ **Para o cargo de Auxiliar de Fiscal de Transportes Urbanos**
      - a) maior nota em Legislação de Trânsito;
      - b) maior nota em Noções de Direito Administrativo e Constitucional;
      - c) maior nota em Matemática;
      - d) maior nota em Língua Portuguesa;
      - e) o mais idoso.
  - 2.1.1 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

## X- DO PROVIMENTO

1. O provimento nos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem da Classificação Final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei n.º 2.111/94.
2. No ato da posse, o candidato deverá comprovar a qualificação essencial exigida para o ingresso no cargo, conforme o constante no item 1.2 do inciso I e do item 6 do inciso X.
3. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU, de acordo com escala a ser divulgada na época própria, para exame admissional, devendo, neste momento, estar de posse de exame oftalmológico e, quando com 35 (trinta e cinco) anos ou mais, de exame eletrocardiográfico.
4. Somente serão aceitos exames realizados em até 30 dias imediatamente anteriores ao ato da apresentação.
5. Somente será provido no cargo o candidato considerado APTO em inspeção de saúde de caráter eliminatório.
6. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
  - comprovante de inscrição no concurso;
  - xerox do comprovante da qualificação exigida;
  - duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
  - original da Carteira de Trabalho;
  - xerox da Carteira de Identidade;
  - xerox do CPF;
  - xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
  - xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - xerox da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

- xerox do PIS ou PASEP;
  - declaração de não exercer emprego/cargo na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Federal, Estadual ou Municipal, excetuados os casos previstos em lei;
  - xerox do comprovante de vacinação de filhos até cinco anos de idade;
  - xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 anos (mulher);
  - comprovante de conta bancária, se detentor de conta corrente;
  - xerox do comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP.
7. Os documentos citados no item 6 serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para posse, não sendo aceitos protocolos.

## **XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Fundação João Goulart não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato se inscrever ou residir.
2. Não está sob a responsabilidade da Fundação João Goulart a venda de apostilas ou outras publicações referentes aos conteúdos programáticos correspondentes ao concurso.
3. Somente será publicada, em Diário Oficial, a relação dos candidatos habilitados na prova objetiva, devendo os demais candidatos comparecerem a esta Fundação para tomarem ciência de sua nota ou consultarem o *site* [www.rio.rj.gov.br/fjg](http://www.rio.rj.gov.br/fjg).
4. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade.
5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos
6. O concurso será homologado pelo Presidente da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.
7. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da superior Administração.
8. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações referentes à convocação para posse.
  - 8.1 as convocações são de responsabilidade da SMTU.
9. Não será investido no cargo o candidato que, na condição de ex-servidor tenha, nos últimos cinco anos, sido demitido do cargo público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público, ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 17930/99.
10. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do quadro do item 1, do inciso I, farão parte do banco de concursados, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do concurso, de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.
11. O candidato classificado é responsável pela atualização de endereço, durante a realização do concurso, junto à Fundação João Goulart e após a homologação do certame, junto à Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Fundação João Goulart e para SMTU.
12. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Fundação João Goulart, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através do telefone 2293-8000 ou, pela internet, através do *site* [fjg@pcrj.rj.gov.br](mailto:fjg@pcrj.rj.gov.br).
13. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Fundação João Goulart - FJG.
14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
15. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidente da Fundação João Goulart de comum acordo com o Presidente da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU.

**Dalila de Brito Ferreira**

**Presidente da Fundação João Goulart**

**FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS****LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto; modos de organização discursiva e tipos textuais; estrutura e formação de palavras; o vocabulário português e sua adequação; classes de palavras e seu emprego; estruturas sintáticas e estruturas equivalentes; linguagem figurada; estratégias caracterizadoras dos vários tipos de textos.

**NOÇÕES DE DIREITO:****DIREITO ADMINISTRATIVO**

**1.** Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. **2.** Princípios básicos da Administração: Poderes e deveres do Administrador Público. **3.** Poderes Administrativos: conceito, atributos e espécies, classificação. **4.** Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos e espécie, classificação, motivação, vinculação e discricionariedade, invalidação, revogação e anulação. **5.** Servidores Públicos: conceituação, direitos e deveres, vedações, investidura, nomeação, exercício, afastamento e aposentadoria. **6.** Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

**1.** Princípios do Estado de Direito. **2.** Organização do Estado. Organização político-administrativa. União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Administração Pública: princípios constitucionais referentes à administração direta e indireta. **3.** Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. **4.** Organização dos Poderes. Poder Legislativo: estrutura e organização. Funcionamento e atribuições. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Tribunal de Contas da União. Poder Executivo: Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Vice-Presidente. Ministros de Estado. Poder Judiciário: Funções Essenciais à Justiça.

**LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997:** Definições e conceitos básicos, normas gerais de circulação e conduta, educação no trânsito, sinalização, operação, fiscalização e policiamento ostensivo, licenciamento, habilitação, infrações e penalidades, medidas administrativas e processos administrativos, crimes de trânsito, condução de escolares.

**LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTES URBANOS**

**1.** Regime de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo por meio de Auto-ônibus, micro-ônibus e auto-lotações. Lei nº 775, de 27 de agosto de 1953. **2.** Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por meio de Auto-ônibus, Micro-ônibus e autolotações. Decreto nº 13.965, de 4 de agosto de 1958. **3.** Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel e Taxímetro. Decreto "E" nº 3.858, de 12 de maio de 1970. **4.** Regulamento do Serviço Complementar de Transporte de Passageiros do Município do Rio de Janeiro. Decreto nº 11.470, de 13 de outubro de 1992. **5.** Código Disciplinar do Serviço Complementar de Transporte de Passageiros do Município do Rio de Janeiro e Penalidades. (Id Alterações Decretos nº 11983, de 18/03/93 e nº 16009, de 18/07/97). **6.** Regulamento do Serviço de Transporte de Escolares no Município do Rio de Janeiro e Respectivo Código Disciplinar. Decreto nº 11.519, de 23 de outubro de 1992. **7.** Carteira de Auxiliar de Transporte – CAT . Decreto 11.838, 17 de dezembro de 1992. **8.** Regulamento que estabelece Padrões Técnicos a serem observados para a aprovação dos Veículos utilizados no Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus no Município do Rio de Janeiro. Decreto nº 12.713, de 1 de março de 1994. **9.** Subsistema do Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros. Lei nº 3.360, de 07 de janeiro de 2002. **10.** Regulamento e Código Disciplinar de Infrações e penalidades do Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros do Município do Rio de Janeiro. Decreto nº 21.740, de 12 de julho de 2002. **11.** Normas de execução Relativas à implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica nos veículos ônibus Convencionais do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros. Resolução SMTR nº 1203 de 26 de abril de 2002. **12.** Serviço de Transporte Especial de Passageiros para atender as Pessoas com necessidades especiais. Decreto nº 24.934, de 9 de dezembro de 2004.

**CONTABILIDADE GERAL**

Formas jurídicas das sociedades; princípios fundamentais de contabilidade. Plano de contas. Fatos e lançamentos contábeis. Livros: diário e razão. Apuração do resultado e encerramento de exercício social. Classificação. Critérios gerais e de avaliação patrimonial e divulgação. Análise das demonstrações contábeis: conceitos básicos; avaliação da situação patrimonial, econômica e financeira. Contabilidade de custos: conceitos gerais. Conceitos de margem de contribuição: custos por ordem. Custo por processo, Custos diretos e indiretos. Custos Fixos e variáveis. Apropriação dos custos diretos e indiretos.

**CONTABILIDADE PÚBLICA**

Orçamento Público : conceito, proposta orçamentária e a lei do orçamento. Ciclo orçamentário; Orçamento-Programa: conceito, objetivo, finalidade. Receita e Despesa Pública: conceito, classificação; Créditos Adicionais; Restos a Pagar; Dívida Pública, patrimônio do Estado. Lei nº 4.320/64.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Microinformática. 1. Hardware** Componentes principais de um microcomputador: Dispositivos de entrada e saída. Configuração. Interfaces de entrada/saída. Memória. Dispositivos de armazenamento de dados: Discos rígidos e flexíveis. Tecnologias IDE e SCSI. Monitores. CD, DVD, *modems*, impressoras e *scanners*. Interfaces: serial, paralela. Barramentos USB, ISA e PCI. **2. Software** básico. Windows 98, 2000 e XP. Word 2002 BR. Excel 2002 BR. PowerPoint 2002 BR. Noções básicas de operação dos sistemas. Uso de *software* de acesso e navegação na Internet (“browsers”). **3.** Internet Explorer. Netscape. Mozilla. Correio Eletrônico. WebMail. Outlook Express. Internet e Intranet. Modalidades e técnicas de acesso. Navegação e pesquisa. Recuperação de informações. “Download”. Serviços oferecidos pela Internet. Segurança física e lógica de Redes e na Internet: *backup*, vírus, prevenção. **4.** Proteção de equipamentos e de sistemas de informática: Estabilizadores, filtros de linha, “no-breaks”. Aterramento.

## AUXILIAR DE FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS

### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Modos e tipos textuais. Narração, descrição e argumentação. Características gerais dos textos. Conhecimentos gramaticais com aplicação textual: morfologia - flexões nominais e verbais; emprego das classes de palavras; sintaxe - diversas organizações das frases; semântica. O vocabulário: estrutura, formação e adequação. Linguagem figurada. Ortografia.

### NOÇÕES DE DIREITO

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

**1.** Princípios Fundamentais da Constituição da República - Art 1º ao 4º da CF/88. **2.** Da Organização Político-Administrativa - Art 18 e 19 da CF/88. **3.** Da União - Art 20 a 24 da CF/88. **4.** Dos Estados Federados - Art 25 a 28 da CF/88. **5.** Dos Municípios - Art 29 a 31 da CF/88. **6.** Organização dos Poderes - Art 44 a 135 da CF/88. **7.** Da Segurança Pública - Art 144.

#### DIREITO ADMINISTRATIVO

**1.** Administração Pública: Princípios e Organização. **2.** Ato Administrativo: Conceito e Elementos; Espécies e Atributos. **3.** Poderes Administrativos. **4.** Os Poderes em Espécie: classificação e distinções.

### LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

**Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997:** Definições e conceitos básicos, normas gerais de circulação e conduta, educação no trânsito, sinalização, operação, fiscalização e policiamento ostensivo, licenciamento, habilitação, infrações e penalidades, medidas administrativas e processos administrativos, crimes de trânsito, condução de escolares.

### LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTES URBANOS

**1.** Regime de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo por meio de Auto-ônibus, micro-ônibus e auto-lotações. Lei nº 775, de 27 de agosto de 1953. **2.** Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por meio de Auto-ônibus, Micro-ônibus e autolotações. Decreto nº 13.965, de 4 de agosto de 1958. **3.** Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel e Taxímetro. Decreto “E” nº 3.858, de 12 de maio de 1970. **4.** Regulamento do Serviço Complementar de Transporte de Passageiros do Município do Rio de Janeiro. Decreto nº 11.470, de 13 de outubro de 1992. **5.** Código Disciplinar do Serviço Complementar de Transporte de Passageiros do Município do Rio de Janeiro e Penalidades. (Id Alterações Decretos nº 11983, de 18/03/93 e nº 16009, de 18/07/97). **6.** Regulamento do Serviço de Transporte de Escolares no Município do Rio de Janeiro e Respectivo Código Disciplinar. Decreto nº 11.519, de 23 de outubro de 1992. **7.** Carteira de Auxiliar de Transporte – CAT . Decreto 11.838, 17 de dezembro de 1992. **8.** Regulamento que estabelece Padrões Técnicos a serem observados para a aprovação dos Veículos utilizados no Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus no Município do Rio de Janeiro. Decreto nº 12.713, de 1 de março de 1994. **9.** Subsistema do Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros. Lei nº 3.360, de 07 de janeiro de 2002. **10.** Regulamento e Código Disciplinar de Infrações e penalidades do Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros do Município do Rio de Janeiro. Decreto nº 21.740, de 12 de julho de 2002. **11.** Normas de execução Relativas à implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica nos veículos ônibus Convencionais do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros. Resolução SMTR nº 1203 de 26 de abril de 2002. **12.** Serviço de Transporte Especial de Passageiros para atender as Pessoas com necessidades especiais. Decreto nº 24.934, de 9 de dezembro de 2004.

### MATEMÁTICA

**1.** Operações com números reais. **2.** Sistema legal de medidas. **3.** Razões e proporções. **4.** Médias. **5.** Regra de três simples e composta. **6.** Porcentagem. **7.** Conjuntos. Operações. **8.** Funções. Gráficos. **9.** Função do 1º grau. Gráficos. **10.** Equações, inequações e sistemas do 1º grau. **11.** Função do 2º grau. Gráficos. **12.** Equações, inequações e

sistemas do 2º grau. **13.** Função exponencial e função logarítmica. Gráficos. **14.** Equações exponenciais e logarítmicas. **15.** Progressões aritméticas e geométricas. **16.** Matrizes, determinantes e sistemas lineares. **17.** Análise Combinatória e probabilidade. **18.** Perímetros e áreas de figuras planas. **19.** Áreas e volumes dos principais sólidos. **20.** Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Microinformática. 1. Hardware** Componentes principais de um microcomputador: Dispositivos de entrada e saída. Configuração. Interfaces de entrada/saída. Memória. Dispositivos de armazenamento de dados: Discos rígidos e flexíveis. Tecnologias IDE e SCSI. Monitores. CD, DVD, *modems*, impressoras e *scanners*. Interfaces: serial, paralela. Barramentos USB, ISA e PCI. **2. Software** básico. Windows 98, 2000 e XP. Word 2002 BR. Excel 2002 BR. PowerPoint 2002 BR. Noções básicas de operação dos sistemas. Uso de *software* de acesso e navegação na Internet (“browsers”). **3.** Internet Explorer. Netscape. Mozilla. Correio Eletrônico. WebMail. Outlook Express. Internet e Intranet. Modalidades e técnicas de acesso. Navegação e pesquisa. Recuperação de informações. “Download”. Serviços oferecidos pela Internet. Segurança física e lógica de Redes e na Internet: *backup*, vírus, prevenção. **4.** Proteção de equipamentos e de sistemas de informática: Estabilizadores, filtros de linha, “no-breaks”. Aterramento.

---

## DATAS PREVISTAS

	Auxiliar	Fiscal
Inscrição	23/05 a 07/06/2005	
Entrega do Cartão de Confirmação de Inscrição	04 a 12/07/2005	11 a 19/07/2005
Realização da prova objetiva	17/07/2005	24/07/2005
Publicação do gabarito	19/07/2005	26/07/2005
Período de recurso contra o gabarito	20 e 21/07/2005	27 e 28/07/2005
Divulgação do resultado da prova objetiva	09/08/2005	16/08/2005
Período de recurso – recontagem dos pontos	10 e 11/08/2005	17 e 18/08/2005
Publicação do resultado final	28/09/2005	

